

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

9ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Cabeceiras, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE RETIFICAR** os itens abaixo e **RATIFICAR** os demais itens do edital:

01 – O item 4.91 do Edital de abertura das inscrições passa a constar da seguinte forma:

4.91 Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à Investigação Social, além de outros solicitados quando da convocação, são:

a) Declaração do candidato de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à presente etapa do Concurso Público (formulário próprio);

b) Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez;

c) Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:

c.1. Tribunal de Justiça de Goiás - 1ª na comarca em que reside e 2ª instância;

c.2. Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de Goiás;

c.3. Justiça Militar Estadual de Goiás;

c.4. Justiça Militar Federal;

~~c.5. Juizado Especial Criminal da Comarca de Cabeceiras-GO;~~ **(excluído por retificação)**

c.6. Justiça Eleitoral Criminal.

d) Folha de Antecedentes Criminais (CAC) emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Estado de Goiás, que comprove não haver antecedentes criminais, bem como de ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas.

e) Declaração firmada pelo candidato em que conste:

I. Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;

II. Não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições: Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil; Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil; e Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.

III. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;

IV. Ter idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade:

a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;

c) Manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;

d) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

f) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Civil Municipal;

g) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

h) Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito;

i) Existência de registros criminais;

j) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

02 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Cabeceiras, 07 de julho de 2025.

Jacó Isidoro Rotta
Prefeito Municipal